



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

***REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS
DO CURSO DE LICENCIATURA EM
ARTES VISUAIS***

MACAPÁ – AP

2019

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

Aprovado em reunião de Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes visuais
(Reunião – 05/04/2019)

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento dos Laboratórios do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP- bem como os direitos e deveres do usuário.

CAPÍTULO II

DOS LABORATÓRIOS

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais possuem os seguintes laboratórios:

I - Laboratório de Artes e Novas Tecnologias;

II - Laboratório de Fotografia;

III - Laboratório Multiuso de Pesquisa em Poética Visual (Expressões em Linguagens Visuais);

IV – Laboratório de Ensino das Artes Visuais.

CAPÍTULO III

FUNÇÃO E OBJETIVO

Art. 3º Os Laboratórios constituem-se em órgãos de pesquisa, ensino e apoio às atividades culturais e científicas do Colegiado do curso de Artes Visuais e tem como competência o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno, bem como as atribuições previstas no Regimento Geral e Estatuto da Universidade e em seus regimentos próprios.

Art. 4º Este documento regulamenta e normatiza o funcionamento e o uso dos Laboratórios de Ensino do curso de Artes Visuais da Universidade federal do Amapá, espaços físicos com destino prioritário ao Ensino, atendendo as práticas das disciplinas estabelecidas no Projeto Político Curricular do Curso de Artes visuais e na

possibilidade de atender os projetos de Pesquisa e Extensão do curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 5º Os laboratórios oferecem espaço e equipamentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I - Dar o suporte às práxis das disciplinas do Curso de Licenciatura em Artes visuais da Universidade Federal do Amapá, e aos demais cursos da instituição que apresentarem propostas de utilização do espaço vinculadas as atividades dos docentes do Curso de Artes visuais e controladas pela sua respectiva Coordenação.

II - Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento;

III - Desenvolver projetos de pesquisa e extensão individuais ou coletivos;

IV - Promover a interação teoria e prática das disciplinas;

Parágrafo único: os usos dos laboratórios são preferencialmente para os professores lotados com disciplinas de ELVIS (Expressões em Linguagens Visuais) que deverão agendar sua utilização no início de cada semestre letivo.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - Os Laboratórios de Artes Visuais funcionam para comunidade interna do Curso de Artes Visuais nos seguintes dias e horários:

I - Segunda-feira a sexta-feira entre as 08h00 às 21h50;

II - Sábado: pré-agendamento entre as 08h00 às 18h00.

Art. 7º - Os laboratórios do Curso de Artes Visuais ficarão sobre responsabilidade do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, e dos chefes dos laboratórios, e do técnico efetivo com função específica ao Cargo de Laboratório área: Artes Visuais.

Art. 8º - No horário de funcionamento dos Laboratórios do curso de Licenciatura em Artes visuais o usuário deverá estar acompanhado de pelo menos de 01 monitor da disciplina/atividade.

§ 1º – Todos os usuários, sendo professores lotados ou não do Colegiado de Licenciatura em Artes Visuais, deverá realizar o procedimento de agendamento junto ao técnico responsável que ficará incumbido juntamente com todos os usuários pelo zelo dos bens patrimoniais, pela manutenção do espaço e o correto manuseio de equipamentos e materiais disponíveis do laboratório.

§ 2º - O docente tem o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados a atividade.

CAPÍTULO V

DO AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 9º - Os usuários, bem como, professores que desejarem fazer uso dos laboratórios e de seus respectivos recursos, deverão entrar em contato com o técnico de Laboratório do curso de artes Visuais, na ausência do mesmo, comunicar a coordenação do curso de Licenciatura em Artes Visuais a intenção do agendamento.

Art. 10º - Os acadêmicos envolvidos em projetos de pesquisa, extensão e estágios, bolsistas ou monitores poderão fazer uso dos laboratórios, devendo para tanto, realizar um cadastro prévio junto ao técnico do Laboratório responsável para fins de resguardar de suas responsabilidades.

CAPÍTULO VI

AMBIENTE DOS LABORATÓRIOS

Art. 11º No ato do procedimento para a efetuação do agendamento do laboratório os usuários serão orientados pelo técnico do Laboratório a darem ciência ao bom funcionamento dos aparelhos do laboratório, e da quantidade dos mesmos, no qual o usuário deverá semestralmente preencher o cadastro e assinar o termo de responsabilidade de uso do laboratório.

§ 1º – Vedado à utilização do espaço como depósito de processos pedagógicos antes, durante e depois das atividades desenvolvidas neste espaço laboratorial. Respeitando o prazo de 30 dias após o término de cada semestre todo material será descartado.

§ 2º – O técnico do Laboratório não se responsabilizará pela segurança e integridade dos equipamentos e materiais pessoais que porventura foram deixados ou armazenados no laboratório pelos usuários em geral.

Art. 12º - Os usuários dos laboratórios devem manter a organização do espaço conforme foi por ele recebido, ou seja, devem deixar o ambiente e equipamentos limpos e em bom funcionamento.

CAPÍTULO VII

DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 13º - Todos os usuários dos Laboratórios do curso de Licenciatura em Artes Visuais deverão obedecer às normas de segurança e uso adequado dos materiais. Caso seja observada qualquer irregularidade o usuário deverá comunicar imediatamente ao técnico do Laboratório ou a Coordenação do Curso.

Art. 14º - Não será permitida a utilização dos Laboratórios para atividades que não estejam diretamente ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, desde que analisadas suas especificidades.

Art. 15º A solicitação deverá ser agendada conforme ficha de solicitação, conforme anexo I e II.

Art. 16º A solicitação de cópia de Chaves para acesso ao Laboratório se dará via eletrônico (SIPAC) ou físico mediante a assinatura de um termo de compromisso de uso e cautela, Conforme anexo III.

Parágrafo único: A Cautela do controle da cópia de chaves será válida por 01 semestre, caso o usuário venha utiliza-la em semestres consecutivos, o mesmo deverá realizar novo cadastro.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 17º - São deveres dos usuários do Laboratório do curso de Artes Visuais:

I - Cumprir o regulamento do Laboratório de Artes visuais;

II - Prezar pelo bom uso e conservação dos materiais e móveis disponíveis no Laboratório de Artes Visuais;

III - Solicitar o agendamento do laboratório com antecedência, sendo atendidos em conformidade as disponibilidades de horários e dias referente a agenda.

IV - O responsável pela atividade deverá apresentar ao CCLAV seu projeto para utilização do laboratório, afim de comprovação e controle documental das atividades de trabalho desempenhadas no laboratório.

V – Não movimentar nenhum equipamento ou moveis de seus respectivos lugares sem autorização do Técnico do laboratório.

Parágrafo único: Informar com antecedência ao técnico responsável pelo laboratório a lista de solicitação de materiais de consumo que serão atendidos dentro das possibilidades desta instituição.

Art. 18º - São direitos dos usuários do Laboratório de Artes Visuais:

I - Ter acesso aos recursos existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;

II - Ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

CAPÍTULO IX

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 19º - Constitui uso indevido dos Laboratórios de Artes Visuais

I - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física dos usuários e das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, etc.);

II - Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);

III - Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da UNIFAP;

IV - Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);

V - Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

VI – Tentativa de consertos e adaptações de móveis e equipamentos apresentem falhas;

VII - Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;

VIII - Usar as instalações da UNIFAP para atividades eticamente impróprias;

IX - Riscar os móveis e equipamento, bem como paredes tetos e pisos utilizando material perfurocortantes, canetas esferográficas ou qualquer outro tipo de material.

CAPÍTULO X

DA UTILIZAÇÃO DOS

LABORATÓRIOS DE ARTES E NOVAS TECNOLOGIAS

Art. 20º - O Laboratório de sistema de informações do curso de Licenciatura em Artes visuais funciona como instrumento de apoio para as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas e que estejam ligadas à representação gráfica de fenômenos artísticos e à interpretação visual e automática de imagens de sensoriamento remoto;

Art. 21º - Apoiar as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação e pós-graduação de Licenciatura em Artes Visuais, no que se refere ao suporte para as seguintes disciplinas: Arte e Novas tecnologias e outras que necessitem de apoio para desenvolver atividades didáticas.

Art. 22º _ Os usuários que quiserem imprimir (trabalhos, etc.) quando em aula, cabe ao professor a responsabilidade de autorização.

Art. 23º – O aluno que desrespeitar tais regras poderá ser penalizado pelas instancias cabíveis.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Art. 24º - Constitui uma falta, passível de penalidade:

I - Desrespeitar ou ofender verbalmente a qualquer das pessoas responsáveis e/ou àquelas que fazem uso do Laboratório do curso de Licenciatura em Artes Visuais, podendo o mesmo ser enquadrado na Lei por desacato ao funcionário público e por Assédio moral no serviço público;

III - Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

Art. 25º - Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno da Universidade Federal do Amapá, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostas pelo Colegiado do Curso de Artes Visuais ou pela Direção da UNIFAP. Os usuários do Laboratório de Artes Visuais estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I - Aplicação do Regimento Interno da Universidade Federal do Amapá;

II - Proibição de acesso e uso do Laboratório de Artes visuais da UNIFAP, temporária ou definitivamente;

III - Responsabilidade civil cabível na Lei;

IV - Advertência oral e/ou escrita;

V - Outras penalidades, conforme decisão da Direção da Universidade Federal do Amapá.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Universidade Federal do Amapá, por meio da Coordenação de Artes visuais.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 05 de Abril de 2019.

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE CADASTRO PARA USO DO(S) LABORATÓRIO(S)

Nome: _____

Função: _____ SIAPE: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Email: _____

Nome Monitor/bolsista/Discendente: _____

Matricula: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Celular: (____) _____

Email: _____

Documentos apresentados:

() Plano de Ensino () Projeto do Curso

Atividade/Disciplina: _____

Materiais de uso: _____

Início: _____

Término: _____

Assinatura do técnico responsável pelo Cadastro

Macapá – AP ____ de _____ de ____.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ser responsável pelo cadastro acima solicitado, sendo conhecedor (a) das determinações contidas no Regulamento do(s) Laboratório (s) pertencente ao Curso de Licenciatura em Artes Visuais da UNIFAP. Comprometo-me a respeitar as normas da Universidade Federal do Amapá relativas ao assunto, assumindo as consequências administrativas, cíveis e penais decorrentes do desvio de finalidade e do desrespeito às normas de seu uso. Comprometo-me, ainda, a aceitar eventuais alterações futuras a este regulamento, bem como, comunicar ao responsável pelo gerenciamento dos laboratórios alterações de datas, endereços e contatos para fins de atualização cadastral do(s) laboratórios.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____ Siape: _____

Usuário do Laboratório

Macapá - AP, ____ de ____ de ____.

ANEXO III

CAUTELA DE CÓPIAS DE CHAVES e TERMO DE COMPROMISSO DE USO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS.

Declaro que nesta data recebi uma (01) cópia da chave da porta de acesso aos laboratórios de Artes Visuais, e estou ciente sobre a importância da correta utilização desta(s) porta(s) de acesso para a manutenção da segurança física e patrimonial. Comprometo-me pelo presente instrumento a não ceder, emprestar ou realizar cópias não autorizadas desta(s) chave(s). Em casos de perda ou extravio comunicarei imediatamente a Coordenação do curso de Artes Visuais e ao responsável pela administração dos Laboratórios de Artes visuais para que tome as devidas providências. Declaro ser responsável durante minhas atividades pedagógicas pela manutenção da integridade física (Tetos, pisos e paredes) e patrimonial do laboratório como equipamentos e bens laboratoriais. Comprometo-me ainda a devolver incondicionalmente a(s) referida(s) cópias de chave(s) no período abaixo estabelecido e/ou quando não mais utilizar as dependências do Laboratório.

Comprometo devolvê-la no período de _____.

Toda e qualquer anormalidade deverá ser comunicado a coordenação do curso de Licenciatura em Artes Visuais e ao responsável pelo gerenciamento dos Laboratórios do curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Usuário do Laboratório

Macapá - AP, ___ de _____ de _____.

Data da entrega da chave: ____/____/____. Visto: _____

Data da devolução da chave: ____/____/____. Visto: _____